



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei N° 1.512/2017.

**Ementa:** “*Que dispõe sobre abertura de crédito especial no vigente orçamento e dá outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de **R\$ 9.100,00** (nove mil e cem reais), com a finalidade de suportar as despesas com subvenções econômicas ao Sindicato dos Produtores de Leite de Mar de Espanha/MG, conforme discriminação abaixo:

02 - Município de Mar de Espanha  
008 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente  
20 - Agricultura  
602 - Promoção da Produção Animal  
0014 - Apoio ao Homem do Campo  
2117 - Apoio ao Sindicato dos Produtores Rurais de Mar de Espanha  
339045000000 - Subvenções Econômicas.....R\$ 9.100,00

**Total.....R\$9.100,00**

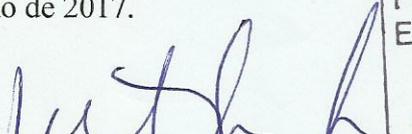
**Art. 2º-** Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a anular, parcialmente, dotações do vigente orçamento no montante de **R\$ 9.100,00** (nove mil e cem reais), a serem especificados em decreto respectivo, observados os saldos disponíveis.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias- (Lei n° 1480 de 21 de junho de 2016) e no PPA- Plano Plurianual (Lei n° 1382 de 27 de novembro de 2013) o presente programa.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

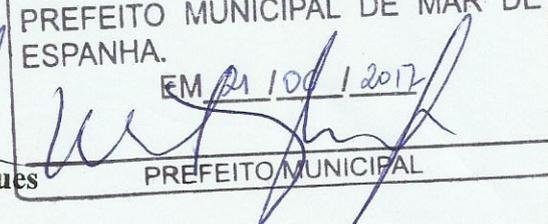
**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 20 de junho de 2017.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE  
ESPANHA.

EM 21/06/2017

  
PREFEITO MUNICIPAL